

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2605/85, 22 de novembro de 1.985.

"Estabelece percentual de redução para pagamento da Contribuição de Melhoria, aos proprietários de imóveis que especifica e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, na forma do Parágrafo Único / do Artigo 4º, da Lei nº 1.435, de 15 de junho de 1.984,

## D E C R E T A:


Artigo 1º- Os imóveis de esquina, ou de formato irregular, cuja testada exceda a 20 (vinte) metros lineares e a área do imóvel não exceda a 1.000 m<sup>2</sup>. ( um mil metros quadrados), quando beneficiados com obras públicas, será concedida uma redução de 50% ( cinquenta por cento), no lançamento da Contribuição de Melhoria.

Artigo 2º- A redução de que trata o artigo 1º, será calculada sobre o valor total da contribuição de melhoria que recair / sobre imóvel beneficiado.


Artigo 3º- Para beneficiar-se desta redução, o contemplado com a obra pública deverá ingressar com o pedido, devidamente protocolado e endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de / 30 ( trinta) dias à contar da data da notificação.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de novembro de 1.985.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER RENNINCK CAETANO  
COORDENADOR GERAL

  
HELIO MAEDA

DIRETOR DA RECEITA

  
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

(cont. fls. 02)ms




*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

FLS.02-MS

DECRETO Nº 2605/85

Registrado no Deptº de Administração- Divisão de Expediente e Documentação - e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV EXP DOCUMENTAÇÃO